



SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

PARECER Nº , DE 2014

Da **Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle**, sobre a proposta de fiscalização e controle nº 1, de 2014, que “Propõe que se investigue a legalidade, legitimidade e regularidade na operação de compra da refinaria Pasadena Refining System Inc., em 2005, pela empresa belga Astra Oil em Pasadena, Texas, Estados Unidos da América, ao valor divulgado pela imprensa de US\$ 42,5 milhões (aproximadamente R\$ 88,45 milhões).”.

Relator: Senador Cícero Lucena

1 Relatório

Em decorrência dos fatos divulgados pela mídia a respeito de operação financeira envolvendo a Petrobras e a refinaria Pasadena Refining System Inc., o Senador Aloysio Nunes Ferreira requereu à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) a realização de fiscalização sobre os atos e fatos acerca da operação. Em particular, sugeriu o senador que a CMA: constituísse “grupo de trabalho formado por membros desta Comissão, com assessoramento técnico da Consultoria Legislativa do Senado Federal, para investigar os fatos relacionados à operação”; solicitasse “informações ao Tribunal de Contas da União a respeito do andamento das investigações realizadas por aquele Tribunal”; e solicitasse “informações à Polícia Federal a respeito do andamento das investigações realizadas por aquele Tribunal” (acreditamos que, nesse caso, quisesse o senador referir-se às investigações realizadas pelo próprio ente policial).



SF/14353.94221-53



SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

O requerimento do Senador Aloysio Nunes foi protocolizado como proposta de fiscalização e controle, a teor do disposto no art. 102-B, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, em 20 de março do corrente ano. Desde então, as tratativas atinentes à investigação do assunto evoluíram para a instalação de comissão parlamentar de inquérito (CPI). Nesse sentido, em função da identidade de objetos e do maior poder investigatório de que se reveste uma CPI, entende-se desnecessário que a CMA proceda à mesma atividade.

2 Voto

Diante do exposto, votamos no sentido de que a CMA delibere sobre a proposta apresentada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira à luz da instalação de CPI para investigar a operação envolvendo a refinaria Pasadena Refining System Inc. Tendo em vista, então, a instalação da CPI e com base no art. 133, III, do Regimento Interno do Senado Federal, votamos pelo arquivamento da proposta de fiscalização e controle nº 1, de 2014.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Senador Cícero Lucena
Relator



SF/14353.94221-53